PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRS Sudeste ? Setor de Suprimentos
Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000
Telefone: (11) 2915-1857, 2915-1861

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6018.2026/0139232-2

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade interessada: CRS Sudeste ? Setor de Suprimentos

Unidade requisitante:	CRS-SE/AT
Servidor responsável pela requisição:	Adriana Fátima dos Santos
Telefone:	2915-1890
E-mail:	adrianafs@PREFEITURA.SP.GOV.BR

1. OBJETO

(X) Serviço	(_) Obra
Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Banheiro Químico, Individual e Portátil do tipo PADRÃO	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Para atendimento do “II ENCONTRO DE PICS DA CRS SUDESTE: O cuidado complementar na Promoção, prevenção às Doenças Crônicas Não transmissíveis – DCNTS”

3. TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

Serviço/Obra 1	(X) Não (_) Sim	**Qual o Nº?**	

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO/OBRA (EM ANEXO)

(X) Termo de Referência	(_) Memorial Descritivo/Projeto Básico

5. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

	Data da última contratação:	Valor da contratação:	Fornecedor:
Serviço/Obra 1			

6. PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

Início:		**Término:**	

7. GESTOR DO CONTRATO

Nome:		Unidade:	

8. FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	Adriana Fátima dos Santos		
Telefone:	2915-1890	RF:	
Nome suplente:			
Telefone:		RF:	

9. TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	Andreza Aparecida Yabiku		
E-mail	ayabiku@prefeitura.sp.gov.br	Telefone:	2915-1850

10. OBSERVAÇÕES

Condições Gerais de Fornecimento: DATA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: 10/12/2026, com início previsto às 08h 01. Se o serviço a ser realizado não corresponder à especificação do objeto descrito, serão aplicadas as penalidades cabíveis. 02. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. 03. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas à contratada. 04. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado se alguma peça trocada vier a revelar vícios ou defeitos. 05. Nas Notas Fiscais deverão constar detalhadamente os serviços prestados. 06. O serviço deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 07. Os proponentes deverão apresentar as propostas em PAPEL TIMBRADO, contendo os seguintes dados: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a realização do serviço. 08. O proponente deverá manter atualizados os documentos para apresentação: Cartão do CNPJ, Cópia da CND, Cópia da CRF-FGTS, Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, com prazo de validade de inexistência de débitos fiscais perante a Prefeitura do Município de São Paulo. 09. O licitante não cadastrado neste município como contribuinte deverá apresentar declaração do não cadastramento e de que nada deve a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados com a prestação licitada, firmada pelo representante legal, sob às penas da lei, ou a declaração de não cadastramento expedida pelo Departamento de Rendas da Secretaria de Finanças da PMSP. 10. Com base na Portaria SF Nº 09/2021, publicada em 13/01/2021 os novos valores são: Até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada, vinculada ao CPF da NE; Para Pessoa Jurídica: Até R$ 8.000,00 (oito mil reais), por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada, vinculada ao CNPJ da NE. A natureza eventual se caracteriza por até duas prestações de serviço ou fornecimento no período de 12 meses no âmbito da unidade orçamentária. 11. PENALIDADES: Serão aplicadas sanções conforme Lei 14.133/2021 12. Local para realização do serviço: Portão 30 da Rua dos Sorocabanos - Marquise da Independência - Parque da Independência Responsáveis pelo recebimento: Luciano 11 95373-1336; Adriana 11 97806- 4040; Tamara 11 99594-8553 4/4 13. Nos termos da Lei Complementar da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, e Ofício Circular nº 266/2014 – SNJ, a participação será restrita às Micro e Pequenas Empresas, no caso dos valores previstos na legislação vigente. 14. Será vedada a participação de empresas: a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública; b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) sob processo de falência, concordata ou recuperação de crédito. 15. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento e condições definidas neste Termo de Referência. 16. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluído frete até os locais de entrega. Não haverá reajuste de preço. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na NOTA DE EMPENHO e seu anexo. 17. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal. 18. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

Danilo Ricardo Alota
Assessor(a) II
Em 11/11/2026, às 15:51.

André Mikio Kondo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 11/11/2026, às 16:02.

Andreza Aparecida Yabiku
Coordenador(a) II
Em 11/11/2026, às 16:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168690576** e o código CRC **6747A8F0**.

Referência: Processo nº 6018.2026/0139232-2 SEI nº 168690576